



ESTADO DE GOIÁS

Camara Municipal de Araguaína

AUTOGRAFO DE LEI Nº 326/76

" AUTORIZA A FIXAR PERMANENTEMENTE ÀS FREN-
TES DOS HOPITAIS LOCAIS CARRO TAXIS PARA
ATENDIMENTO AO PUBLICO QUE ALI ACORRE e'
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado de Goiás, por seus
Membros decreta e eu snaciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal auto-
rizado a fixar permanentemente às frentes dos Hospitais locais carros Ta-
xis para atendimento ao publico que ali ocorre.

§ 1º - Para o Hospital Dr. Ary	3 Taxis
" " " D. Nelcia	3 "
" " " das Clinicas	3 "
" " " Dom Orione	3 "
" " " O S E GO	3 "

Os referidos taxis deverão ser retirados dos pontos
ja existentes.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de su pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguaína aos 08
dias do mês de junho de 1.976.

Antonio R. Cortez